



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 05.326/10

Objeto: Prestação de Contas Anuais

Município: **Lagoa Seca - PB**

Prefeito Responsável: Edvardo Herculano de Lima

Procurador/Patrono:

MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – Gestão Geral.
Prestação de Contas Anuais do Prefeito. Exercício
de 2009. Emissão de parecer contrário à aprovação
das contas.

PARECER – PPL – TC nº 202/2012

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC nº 05.326/10, referente a Prestação Anual de Contas, exercício financeiro de 2009, do **Sr. Edvardo Herculano de Lima**, Prefeito Municipal de **Lagoa Seca-PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à maioria, com a declaração de impedimento do Cons. **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** na conformidade do relatório e contrariamente ao voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador:

- a) Emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das mencionadas contas, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município;
- b) **RECOMENDAR** ao atual Representante do Município a adoção de medidas no sentido de prevenir a repetição de falhas acusadas no exercício de 2009.

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público Especial

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

Conselheiro UMBERTO SILVEIRA PORTO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Cons. ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
FORMALIZADOR DA DECISÃO

Cons. ANDRÉ CARLO TORRES PONTES

Cons.Subst. ANTONIO CLÁUDIO SILVA SANTOS

Cons.Subst. ANTÔNIO GOMES VIEIRA Fº
RELATOR

Fui Presente:

Procuradora ISABELLA BARBOSA MARINHO FALCÃO
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Em 31 de Outubro de 2012



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Umberto Silveira Porto

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

FORMALIZADOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos

CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão

PROCURADOR(A) GERAL